

Lei nº 1.006 de 21 de março de 1975.

"Que suplementa verbas do orçamento vigente".

ARTHUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t. c.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que de conformidade com o § 3º, do artigo 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/1969, - Lei Orgânica dos Municípios, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar, na importância de CR.\$129.862,82 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e dois cruzeiros e oitenta e dois centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

013	3.1.31.11.04	Passoal Civil	4.910,62
017	3.1.32.51.02	IEPS	721,61
018	3.1.32.52.81	FRTS	387,18
035	6.1.31.30.03	Serviços de Terceiros	300,00
038	7.1.31.20.10	Material de Consumo	1.500,00
103	15.2.41.10.61	Obras Públicas - FPM	66.043,41
105	15.1.31.20.61	Material de Consumo	5.000,00
179	31.2.41.10.94	Obras Públicas	20.000,00
186	32.2.41.10.95	Obras Públicas	30.000,00
197	34.1.31.20.97	Material de Consumo	1.000,00
			129.862,82

Artigo 2º - Para atender à suplementação de que trata o artigo 1º, no valor de CR.\$129.862,82 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e dois cruzeiros e oitenta e dois centavos), serão utilizados recursos provenientes do Superavit Financeiro do exercício de 1974.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 21 de março de 1975.


ARTHUR HESS

Prefeito Municipal.

Regi.rada e publicada na data supra.

EUGENIO FAICO DA PAIXAO
Diretor Geral